

PROJETO DE LEI, Nº *259* DE *4* DE *agosto* DE 2016

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em: *09/08/2016*
[Assinatura]
1º Secretário

Declara de Utilidade Pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Geração Futuro de Vianópolis – AGF**, com sede na Rodovia GO-139, KM 01, à direita, CEP 75.265-000, Vianópolis, GO, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.567.269/0001.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016


Valcênor Braz

Deputado Estadual



Assembleia Legislativa
do Estado de Goiás



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se pelo fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos na Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971 e, principalmente, ante a relevância dos trabalhos que tal entidade presta ao Município de Vianópolis.

A Associação Geração Futuro de Vianópolis – AGF, instituição de caráter filantrópico, com atuação na área da infância e juventude, com atividades inclusivas e profissionalizantes, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações em defesa de crianças e adolescentes.

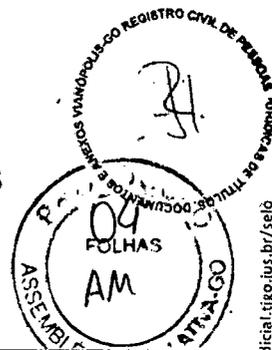
Posto isto, reforço que tal matéria merece dos nobres Pares com assento nesta Casa Legislativa aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

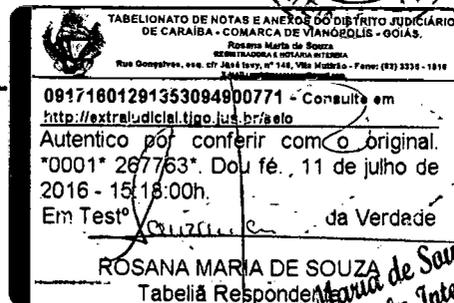

Valcenor Braz de queiroz

Deputado Estadual

ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS



ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS Denominação, Sede, Duração, Regime Jurídico e Objetivos

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS, também designada e entendida pela sigla AGF, pessoa jurídica de direito privado, constituída de sociedade civil organizada de fins não lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, neste, ato denominada simplesmente **Associação**.

Art. 2º. A Associação tem sede no município de Vianópolis, Estado de Goiás, na Rodovia GO-139, km 01, à direita, CEP: 75.260-000.

Art. 3º. Objetivos maiores e finais da Associação:

I - apoiar crianças, jovens, mulheres e, famílias, que vivam em situação de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, através de programas assistenciais, preventivos e, de promoção humana, que serão executadas mediante ações como a de formação e educação, com base na solidariedade e na justiça;

II - fomentar a conscientização dos pais ou responsáveis nas seguintes situações:

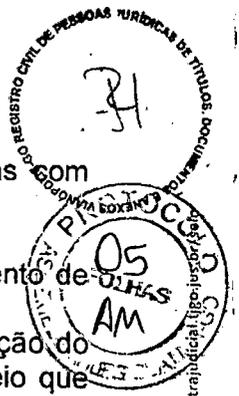
a) inclusão de crianças e adolescentes, em segmentos sociais de orientação e prevenção acerca de crimes de que sejam vítimas, bem como em atos infracionais que venham a ser autores;

b) fatos que envolvam indisciplina em estabelecimentos educacionais e de entidades de atendimento público ou privado;

c) orientar pais e responsáveis acerca de violência de gênero no âmbito doméstico, inclusive com orientação e apoio às vítimas de violência sexual;

III - estimular a produção de conhecimentos que possam se traduzir em contribuições inovadoras e relevantes para o ensino e a gestão na área privada e governamental;

IV - promover a participação e organização da comunidade infanto-juvenil, na perspectiva de transformação da realidade sociopolítica, ética, econômica e, ambiental, para a construção de uma sociedade mais justa e, sobremaneira aumentando a qualidade de vida social;



- V - favorecer a iniciação e o aperfeiçoamento das capacitações humanas com promoção e de inclusão social, profissionalização e geração de renda;
- VI - fomentar a agricultura familiar;
- VII - promover o desenvolvimento da cultura, inclusão digital, desenvolvimento de novas tecnologias, pesquisas e produções científicas;
- VIII - promover programas ambientais, na defesa, preservação e, conservação do meio ambiente, estimulando sempre o desenvolvimento sustentável – anseio que deve ser implementado em todo o nosso planeta, tendo em vista a crise hídrica, pela qual estamos passando e, demais efeitos, como aquecimento global ;
- IX - promover o desporto;
- XI - fomentar o voluntariado;
- XII - oferecer assistência jurídica com o objetivo incentivar a composição de conflitos.

Art. 4º. A Associação não distribui entre os associados conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e, sem discriminação de raça, gênero, ou credo.

Art. 6º. A Associação se dedica às suas atividades por meio de:

- I. Promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas-relacionados com os objetivos da entidade;
- II. Promoção de parceria para assessoria e gestão, voltados a programas de desenvolvimento sustentável;
- III. Elaboração e promoção de projetos, bem como ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais aos objetivos da entidade;
- IV. Promoção, apoio e difusão, conhecimentos, pesquisas, experimentações, estudos, nas áreas essenciais aos objetivos da entidade;
- V. Realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, palestras, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;
- VI. Criação, aperfeiçoamento, difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio;
- VII. Constituição e preservação, de biblioteca, videoteca e telecentro de acervo franqueado à Associação;
- VIII. Promoção de termos de parcerias entre estabelecimentos de ensino, empresas e instituições - públicas ou privadas, ONG's, Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Conselhos (tutelar e comunitários);

Art. 7º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias e regimentais.

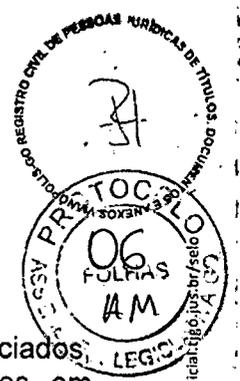
Rosana Maria de Souza

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.
Rosana Maria de Souza
Rua Macieiras, s/n, 4º Andar, Vila Militar - Fone: (62) 3338-1616

09171601291353094900772 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Autentico por conferir com o original.
0001 267788*. Dbu fé. 11 de julho de 2016 - 15:18:35h.
Em Teste *Rosana Maria de Souza* da Verdade
ROSANA MARIA DE SOUZA
Tabeliã Respondente

Selo por acréscimo de página: Emol: RSS, 27; nº 06401504061654132100038, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL
Dos Sócios (associados), suas Categorias e Admissão



Art. 8º. O quadro social será composto de número ilimitado de associados admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direitos e deveres em igualdade de condições.

Art. 9º. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- I - fundadores: os que participaram da Assembleia de fundação da Associação, assinando a respectiva Ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- II - efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;
- III - colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas, que identificadas com os objetivos da Associação Geração Futuro de Vianópolis solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;

Art. 10º. São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Propor a admissão de novos associados;

Art. 11. São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade;

Art. 12. É admitida a cumulação de cargos quando compatíveis.

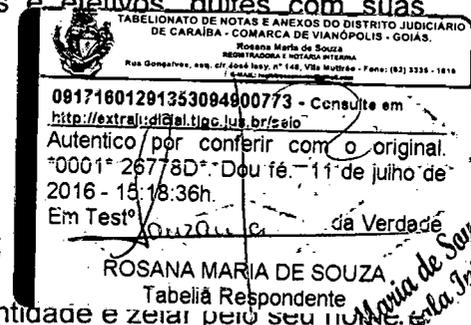
Art. 13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 14. A qualidade de associado perde-se:

- I - Pela exclusão;
- II - Pela demissão;
- III - Pela extinção da Associação, na forma prevista no Estatuto.

Art. 15. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I - A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II - A violação intencional do estatuto e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais impostas;
- III - O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores



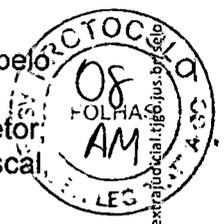
Site por acréscimo de página: Emol. R\$5,27; nº 06/01504061654132100039, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>



convocação e de mais de 1/3 na seguinte.

Art. 22. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano:

- I - aprovar proposta de programação anual da Associação, apresentada pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, apresentada pelo Conselho Diretor;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.



Art. 23. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Conselho Diretor;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Pelo Presidente;
- IV - Por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

Art. 24. A Assembleia Geral será convocada mediante edital a ser publicado em qualquer meio de comunicação com circulação no âmbito deste município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se instalará com o "quórum" de no mínimo 1/3 dos associados, com ressalva aos regulamentados neste Estatuto.

Art. 25. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando-se os limites deste Estatuto.

Seção II Do Conselho Diretor

Art. 26. O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo reeleger uma única vez consecutiva, por decisão da Assembleia Geral, e será composto por no mínimo: um(a) Presidente, um(a) Vice Presidente, um(a) Secretário(a), tesoureiro(a).

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Associação;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI - estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam aos objetivos e interesses da Associação;
- VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar providências cabíveis;
- VIII - criar e extinguir departamentos, quando conferidos poderes pela Assembleia;
- IX - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados à sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e

Assinado

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.
 ROSANA MARIA DE SOUZA
 REGISTRADORA E NOTÁRIA INTERINA
 Rua Quapiviva, s/nº, c/º José Frey, nº 148, Vila Madalena - Fone: (77) 3335 - 1218

09171601291353094900775 - Consulte em <http://extrajudicialtjgo.jus.br/sele>
 Autentico por conferir com o original.
 0001 26778D*. Dou fé. 11 de julho de 2016 - 15:18/36h.
 Em Teste da Verdade

ROSANA MARIA DE SOUZA
 Tabela Respondente

Selo por acréscimo de página: Emot: ASS, 27; ne 06401504061654132100041, consulte em <http://extrajudicialtjgo.jus.br/sele>

Rosana Maria de Souza
 Notária e Oficiala Interina

coordenadores de cada departamento.

Art. 28. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

Art. 29. Compete ao(a) Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o tesoureiro(a);
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- V - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- VI - nomear procuradores, constituir Advogado(a) e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;
- VII - nomear, destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário.

Art. 30. Compete ao(a) Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 31. Compete ao(a) Tesoureiro(a):

- I - supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- IX - em conjunto com o(a) Presidente, representar a entidade e bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do País ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.

Art. 32. Compete ao(a) Secretário(a):

- I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleias e redigir Atas, que poderão ser feitas na modalidade folhas soltas a serem encadernadas, quando atingidas 200 (duzentas) páginas;
- II - divulgar todas as notícias em redes sociais e congêneres, as atividades da entidade;

Rosana

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.
Rosana Maria de Souza
Advogada inscrita no OAB nº 12.345
Rua Gonçalves, s/nº, c/º José Luiz, nº 144, Vila Militar - Fone: (62) 3335-1818

09171801291353094900776 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Autêntico por conferir com o original.
0001 267792*. Dou fé. 11 de julho de 2016 - 15:18/37h.
Em Teste *Rosana Maria de Souza* da Verdade

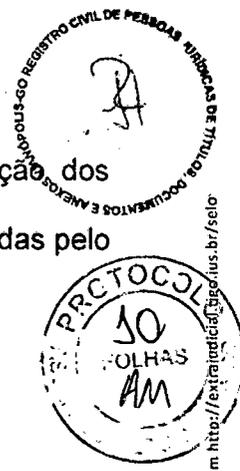
ROSANA MARIA DE SOUZA
Tabeliã Respondente *Rosana Maria de Souza*
Tabeliã Oficial Interina

Estatuto Social - AGF - Pág. 6 de 8.



Selo por acréscimo de página: Emol: R\$5,27; nº 06-0015040616541312100042, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

- III - contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;
- IV - detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;
- V - prestar de modo geral sua colaboração ao(a) Presidente.



Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros, 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato coincidente com o do Conselho Diretor.

Parágrafo único. Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros da escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como operações patrimoniais, com emissão de parecer à Assembleia Geral;
- III - requisitar ao(a) Tesoureiro(a), a qualquer a tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 35. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS será constituído e mantido por:

- I - doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados;
- II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V - outras fontes patrimoniais.

Art. 36. Todo o patrimônio e receitas deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a Associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo e execução dos projetos.

Art. 37. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, que será delimitado no respectivo Regimento Interno.

Rosana Maria de Souza

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAIÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.
Rosana Maria de Souza
REPRESENTAÇÃO E NOTAS JUDICIAIS
Rua Conselheiro, 626, st. José Ivo, n.º 148, Vila Brasília - Fone: (62) 3228 - 1818
C.M.A. - Tabelião

09171601291353094900777 - Consulte em <http://extrajudicial.tjg.jus.br/selo>
Autentico por conferir com o original.
0001 267792. Dou fé. 11 de junho de 2016 - 15:18:37h.
Em Teste da Verdade

Rosana Maria de Souza
ROSANA MARIA DE SOUZA
Tabeliã Respondente *Netária e Oficiala Interina*

Estatuto Social - AGF - Pág. 7 de 8.

Selo por acréscimo de página: E-mei: R55.27; nº 06401504061654132100043, consulte em <http://extrajudicial.tjg.jus.br/selo>

Art. 38. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para pessoa jurídica que preenche os requisitos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e suas Normas;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas das Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, bem como de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a possibilidade de realização de auditoria;
- IV - o que determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

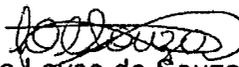
Art. 42. A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 43. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente, convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45. Fica eleita o foro da Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.


Roberto dos Santos Moura
Presidente


Leticia Layse de Souza Rodrigues
Advogada OAB/GO n. 39.906

TABELHATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.
Rosana Maria de Souza
Mantenedora e Portadora do Selo
Rua Gonçalves, s/n. - 74000-000 - Vianópolis - GO - Fone: (62) 3220 - 1810
E-mail: rosana@tbltbl.com.br

09171801291353094900778 Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Autentico por conferir com o original.
0001 267792*. Dou fé. 11 de julho de
2016 - 15:18:37h.
Em Teste da Verdade

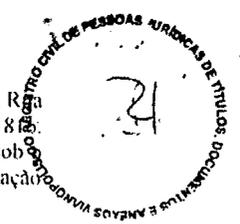
ROSANA MARIA DE SOUZA
Tabeliã Respondente

Rosana Maria de Souza
Tabeliã e Oficial Interina

Selo por acréscimo de página: Emol: R\$5,27; nº 06401504061654132100044, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS, Rua Gonçalves, esq. c/ Rua José Issy, nº 148, Fórum, Vila Mutirão, Vianópolis - GO, Fone (62)3335-1818. Apresentado para REGISTRO, nesta data, protocolizado e digitalizado sob o n.º 6691 e registrado sob n.º 245, no livro A-04, deste Ofício. (Emol.: R\$17,13; Taxa Jud.: 11,12). Selo Eletrônico de Fiscalização n.º 06401504061654132000010, consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Dou. 18. Vianópolis, 02 de Setembro de 2015.



TAXA RECOLHIDA:
GUIA N.º 685

Rosana Maria de Souza
-Oficiala Interina-

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAIMA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.
Rosana Maria de Souza
Interina e Oficiala Interina
Rua Gonçalves, esq. c/ José Issy, nº 148, Vila Mutirão - Fone: (62) 3335 - 1818

09171601291353094900779 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Autentico por conferir com o original.
0001 267797*. Dou. 18. 11 de julho de
2016 - 15:18:38h.

Em Teste Rosana da Verdade

ROSANA MARIA DE SOUZA
Tabeliã Respondente

*Rosana Maria de Souza
Notária e Oficiala Interina*

PARTE EM BRANCO.

PARTE EM BRANCO.

PARTE EM BRANCO.

PARTE EM BRANCO.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Comarca de Vianópolis



-DECLARAÇÃO-

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS – AGF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) nº 23.567.269/0001-50, com sede na Rodovia GO-139, KM 01, à direita, CEP: 75.265-000, Vianópolis/GO, instituição de caráter filantrópico, com atuação na área da infância e juventude, com atividades inclusivas e profissionalizantes, encontra-se em regular funcionamento.

Vianópolis, 14 de julho de 2016.


MARLI DE FÁTIMA NAVES
-Juíza de Direito-



**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUIR
PROCESSO DE UTILIDADE PÚBLICA**

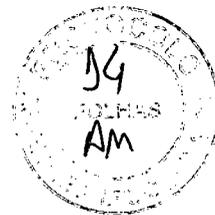
01 – CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO PUBLICADO (DIÁRIO OFICIAL), DEVIDAMENTE REGISTRADO (CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS);

02 – DECLARAÇÃO DO JUIZ OU DIRETOR DO FÓRUM, OU DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DE QUE A ENTIDADE ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO.

03 – DECLARAÇÃO DE QUE A DIRETORIA NÃO PERCEBE REMUNERAÇÃO, CASO NÃO CONSTE DO ESTATUTO.

04 – QUE A ENTIDADE NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS.

05 – XEROX DO CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA)



DECLARAÇÃO

Eu, Sr. *Roberto dos Santos Moura*, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS- AGF, com sede no município de Vianópolis, Estado de Goiás, na Rodovia GO-139, Km 01 à Direita, município de Vianópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.269/0001-50, da qual sou PRESIDENTE, conforme documentos anexos, é entidade sem fins lucrativos.

Sendo verdade, firmo a presente.

Vianópolis (GO), 14 de julho de 2016.



ROBERTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Associação Geração Futuro de Vianópolis-AGF
CI/RG nº 1385792 SSP/GO
CPF/MF 290.892.121-91

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.
Rosana Maria de Souza
REGISTRADORA E NOTÁRIA INTERINA
Rua Gonçalves, esq. c/r José Issy, nº 148, Vila Mutirão - Fone: (62) 3335 - 1816
E-MAIL: registrosanexos@gmail.com

09171606201624084600364 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ROBERTO DOS SANTOS MOURA**: *0005* 84715B*. Dou fé.
Vianópolis-GO, 14 de julho de 2016 - 15:02:16h.
Em Teste da Verdade

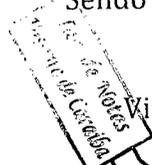
Leolinda Rodrigues de O. Queiroz
LEOLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA MIEGAS
ESCREVENTE



DECLARAÇÃO

Eu, Sr. *Roberto dos Santos Moura*, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS- AGF, com sede no município de Vianópolis, Estado de Goiás, na Rodovia GO-139, Km 01 à Direita, município de Vianópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.269/0001-50, da qual sou PRESIDENTE, conforme documentos anexos, não remunera os membros de sua diretoria em hipótese alguma ou a qualquer título ou pretexto.

Sendo verdade, firmo a presente.



Vianópolis (GO), 14 de julho de 2016.

ROBERTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Associação Geração Futuro de Vianópolis-AGF
CI/RG nº 1385792 SSP/GO
CPF/MF 290.892.121-91

	TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS. Rosana Maria de Souza REGISTRADORA E NOTÁRIA INTERINA Rua Gonçalves, esq. c/ José Issy, nº 148, Vila Mutirão - Fone: (62) 3335 - 1816 E-MAIL: registroarw@igmail.com
09171606201624094600363 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo	
Reconheço por Semelhança a assinatura de ROBERTO DOS SANTOS MOURA . *0005* 847147*. Dou fé. Vianópolis-GO, 14 de julho de 2016 - 15:02:12h. Em-Teste da Verdade	
LEOLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEGA ESCREVENTE	

Leolina Rodrigues de Oliveira Viegas
- Escrevente -



GOVERNO DE
VIANÓPOLIS | GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1114/16, DE 29 DE MARÇO DE 2016

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO
DE VIANÓPOLIS – AGF, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

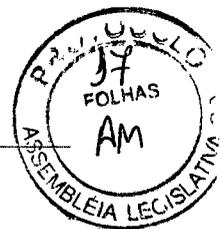
A Câmara Municipal de Vianópolis, Estado de Goiás,
APROVA e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS - AGF, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.567.269/0001-50.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos
30(trinta) dias de março de 2016.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.567.269/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GERACAO FUTURO DE VIANOPOLIS - AGF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO GERACAO FUTURO DE VIANOPOLIS - AGF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD GO 139	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 01	
CEP 75.260-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO VIANOPOLIS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALCAO.CONTABILIDADE@UOL.COM.BR		TELEFONE (62) 9815-0110	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/07/2016** às **14:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

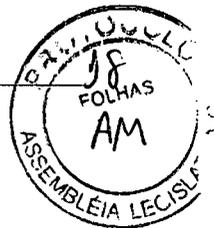


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.567.269/0001-50
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO GERACAO FUTURO DE VIANOPOLIS - AGF
CAPITAL SOCIAL:



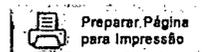
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

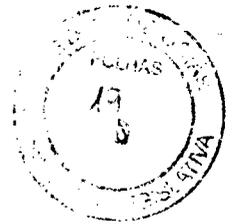
Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/07/2016 às 14:58 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016002412

Data Autuação: 09/08/2016

Projeto : 251 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. VALCENÔR BRAZ;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE VIANÓPOLIS - AGF, COM SEDE
NA RODOVIA GO-139, KM 01, À DIREITA).



2016002412

PROJETO DE LEI, Nº *239* DE *4* DE *agosto*

DE 2016

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *09/08/2016*
[Assinatura]
1º Secretário

Declara de Utilidade Pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Geração Futuro
de Vianópolis – AGF**, com sede na Rodovia GO-139, KM 01, à direita, CEP 75.265-000,
Vianópolis, GO, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
23.567.269/0001.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016


Valcênor Braz

Deputado Estadual

